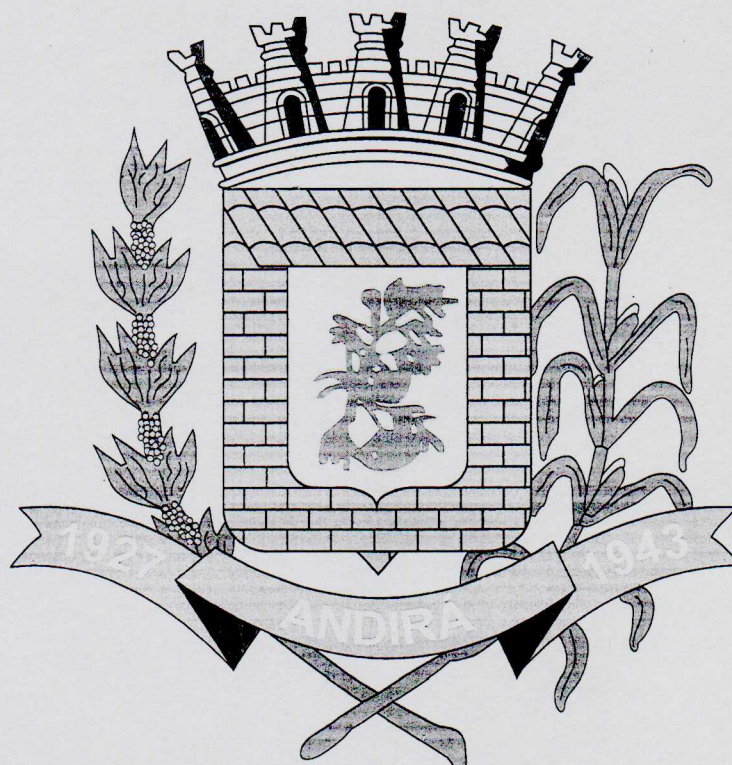


000001

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE N° 32/2018

OBJETO: SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E-SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



df

PORTARIA Nº. 11.577 DE 08 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

Presidente: Tatiane Aparecida Marchiori

Secretário: Yankiton Francisco Rodrigues

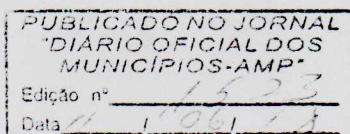
Membro: Allan Pierre Barbezani

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
IONE ELISABETH ALVES ABIB

PREFEITA MUNICIPAL



Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C7A2FF51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.572 DE 05 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2018, à Servidora Pública Municipal **ROSANGELA LEANDRO VIEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo, 09-05-2017 a 08-05-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:14E51293

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.11.574 DE 07 JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, Licença Maternidade**, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 23 de maio 2018, com término em 18 de novembro de 2018, prevista na Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 23 de maio de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7C594B3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.575 DE 07 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria 11.298, de 19 de Janeiro de 2018, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição das Servidoras: **MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA** e **ANDREIA DA CUNHA MANFRIN** por motivo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **ADRIANA BERTEZIN DE ALMEIDA SILVEIRA**, portadora do CPF 040.380.849-90, para recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 08 de junho de 2018 a 20 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9D4C0FE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.576 DE 08 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani
Membro: Maicon Fernando dos Santos
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori
Membro: Elenice do Amaral Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DB3E4080

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.577 DE 08 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

Presidenta: Tatiane Aparecida Marchiori
Secretário: Yankiton Francisco Rodrigues

Membro: Allan Pierre Barbezani

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador: E96D9C84

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 8.156 DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039– Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.50.43.00.00.3000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.000,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069– Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064– Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.200,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073– Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.800,00
11.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.104– Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2.105– Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto será resultante do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Ordinários – Livres, no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069– Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064– Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
11.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105– Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador: 86000FB3

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Objeto: INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DECRETO DE REVOGAÇÃO E REVERSÃO DE BENS CONCEDIDOS À EMPRESA DE KÁTIA FERNANDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA, ATUALMENTE DENOMINADA ALMEIDA & OLIVEIRA SERRARIA LTDA-ME E ENTREGA DE CHAVES CONSOANTE DESCRITO.

DECRETO – 8.090 DE 23 DE MARÇO DE 2018, MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E DECISÃO ADMINISTRATIVA, publicados em 09 de maio de 2018.

IMÓVEIS RETOMADOS PELO MUNICÍPIO – MATRÍCULAS- 12.581, 12.582 E 12.583.

EMPRESA INTIMADA/NOTIFICADA NO PRESENTE EDITAL: ALMEIDA & OLIVEIRA SERRARIA LTDA-ME, ANTIGA KÁTIA FERNANDA OLIVEIRA ALMEIDA & CIA LTDA, ATRAVÉS DE SEU ADMINISTRADOR, IVO APARECIDO DE ALMEIDA.

CONSIDERANDO: QUE A EMPRESA ACIMA MENCIONADA, ATRAVÉS DE SEU ADMINISTRADOR, IVO APARECIDO DE ALMEIDA, RECUSOU-SE A ASSINAR ESPONTANEAMENTE A PRESENTE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO – PRAZO 30 DIAS CORRIDOS.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a ALMEIDA & OLIVEIRA SERRARIA LTDA-ME, ANTIGA KÁTIA FERNANDA OLIVEIRA ALMEIDA & CIA LTDA, através de seu administrador senhor IVO APARECIDO DE ALMEIDA, com endereço à AVENIDA CESÁRIO CASTILHO, 1.635, ANDIRÁ-PARANÁ, que foi REVOGADA a concessão de direito real de uso dos imóveis de matrículas 12.581, 12.582 e 12.583 e retomados pelo Município de Andirá os imóveis que estavam cedidos em concessão de direito real de uso à empresa intimada, através do DECRETO E DECISÃO ADMINISTRATIVA, em epígrafe.

Fica ainda, INTIMADA/NOTIFICADA a referida empresa, através de seu administrador de que tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação/notificação deste EDITAL, para entregar as chaves dos bens imóveis objetos da revogação, abstendo-se de malbaratar os bens, retirando do local apenas os bens móveis, produtos e equipamentos que Vossa Senhoria adquiriu e instalou no local.

O não atendimento ao prazo máximo para desocupação do imóvel resultará na tomada de medidas judiciais pelo poder público municipal.

Será o presente EDITAL, publicado, por esta Municipalidade, sendo disponibilizado no site do Município de Andirá, e, por extrato, afixado no local de costume.

Nada mais, dado e passado nesta cidade e comarca de Andirá-Pr. Em, 07 de junho de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Paraná

000005

PROCESSO TIPO 1 - Nº 2189 / 2018

DATA: 13/07/2018 - 9:31

Requerente: Simone Zanon

CPF/CNPJ: 042.714.099-44

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro:

Cidade: -

CEP: -

Telefone/Celular: /

Email:

ASSUNTO/MOTIVO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicita autorização para realizar contratação de empresa para curso e-social para órgãos públicos.

Zona:

Quadra:

Data:

Cadastro:

Sua senha é: 32316

Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000006

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 12 de Julho de 2018.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar **contratação** de empresa para curso: e-Social para Órgãos Públicos que será realizado em Maringá para treinamento de servidores municipais, atendendo à Secretaria Municipal Administração.

Informamos que após levantamento de preços, o custo máximo previsto para a presente Aquisição direta importa num total de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).

Atenciosamente,

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000007

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 12 de Julho de 2018.

PROJETO BÁSICO COM RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	curso: e-Social para Orgãos Públicos que será realizado em Maringá para treinamento de servidores municipais	4	Inscrições	1.090,00	4.360,00
Total					4.360,00

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Re: Proposta Unipública

000008

"Stella Chaowiche" <comercial3@unipublicabrasil.com.br>

Para: contabilidade@andira.pr.gov.br

10 de Julho de 2018 14:53

Boa tarde Simone,

Conforme solicitado segue a nova proposta em anexo, qualquer dúvida me coloco à disposição!

Abraços.

Em 2018-07-10 14:04, contabilidade@andira.pr.gov.br escreveu:

boa tarde

dia 06/07/2018 encaminhei e-mail e não obtive resposta, segue novamente:

vamos precisar montar um processo de inexigibilidade, para isso vou precisar **contrato social ou equivalente**, e do **orçamento separado para cada Entidade**.

Agora ficou definido que serão 8, então preciso de **3 orçamentos** direcionados da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Andirá - 4 participantes

Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto de Andirá - 2 participantes

Fundo de previdência Social dos servidores Públicos do Município de Andirá - 2 participantes

6 de Julho de 2018 10:39, "Stella Chaowiche" <comercial3@unipublicabrasil.com.br> escreveu:

Bom dia!

Para nove pessoas considerar o valor de R\$ 1,090,00 por participante. Caso venham somente as sete volta para o valor inicial de R\$ 1.190,00.

Obrigada

Em 2018-07-06 10:15, contabilidade@andira.pr.gov.br escreveu:

bom dia

eu tinha falado sobre 7 pessoas para o curso, tinha passado o preço de 1.190,00

Agora estamos esperando autorizar 9 pessoas:

4 pela prefeitura

3 pela autarquia de água

2 pelo fundo de previdência.

Será que consegue mais algum desconto?

4 de Julho de 2018 11:54, "Stella Chaowiche" <comercial3@unipublicabrasil.com.br> escreveu:

Sim, mas precisamos fazer as matrículas o quanto antes pois valores menores tem vagas limitadas, vamos fazer esse desconto por se tratar do município de Andirá

Em 2018-07-04 11:44, contabilidade@andira.pr.gov.br escreveu:

bom dia

são 7 pessoas ao todo, mas são 3 prefeitura e 2 Autarquia e 2 fundo de previdência, as notas precisam ser emitidas separadas.

podemos considerar o valor para 7 participantes

4 de Julho de 2018 11:38, "Stella Chaowiche" <comercial3@unipublicabrasil.com.br> escreveu:

Bom dia Simone,

Tudo bem contigo?

Conforme conversado segue a proposta para o curso.

Qualquer dúvida me coloco à disposição!

Abraços.

--

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Prezados,

A **Unipública**, que é a maior escola de treinamento de agentes municipais, oferece a capacitação aos nobres agentes públicos desta entidade, com vários cursos, de extrema importância para o funcionalismo público. Em específico neste momento oferecemos os seguintes cursos.

eSocial para Órgão Públicos
Na versão 2.4
Dias 15, 16 e 17 de Agosto de 2018 em Maringá

Investimento: Presencial

<i>Participantes</i>	<i>Investimento por participante</i>
<i>Prefeitura Municipal de Andirá 04 Participantes</i>	<i>R\$ 1.090,00 cada</i>
<i>Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto de Andirá - 02 Participantes</i>	<i>R\$ 1.090,00 cada</i>
<i>Fundo de previdência Social do Município de Andirá – 02 Participantes</i>	<i>R\$ 1.090,00 cada</i>


Desconto concedido somente para a quantia de participantes da proposta

Programação: <http://www.unipublicabrasil.com.br/curso.php?curso=esocial-para-rgaos-publicos&id=1904>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral000010
d**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.329.884/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2017
NOME EMPRESARIAL EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPUBLICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL	NÚMERO 39	COMPLEMENTO	
CEP 80.410-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@UNIPUBLICA.COM.BR	TELEFONE (41) 3099-5455		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/07/2018** às **17:08:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

d

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. - 1 - de 4

MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, natural de Itambé/PR, solteira, maior, data de nascimento 31/05/1976, empresária, portadora do RG n.º 5.743.584-4 expedida pelo SSP/PR em 21/02/2007 e CPF n.º 027.145.019-31, residente e domiciliada na Rua Pedro Rolim de Moura, 80 Ap. 401 – Alto da Glória – Curitiba – PR CEP: 80.030-260, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 – Centro – CEP: 80410-220 Curitiba/PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

	Quotas	Valor
Marly Ferreira Soares	93.700	R\$: 93.700,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85996/04)**.




CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N.º 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. - 2 - de 4

CLAUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular Marly Ferreira Soares, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.

EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

d

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. - 3 - de 4

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DECIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

FL. - 4 - de 4

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 julho de 2017.



MARLY FERREIRA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten mark]

100 TABELionato de Notas
 Rua Desembargador Corrêa de Sá, 35
 Centro, Curitiba/PR, CEP 81.111-230
 E-mail: 100tabelionato@tabelionato.com.br
 ou 100tabelionato@tabelionato.com.br


Selo NB: 8etAC-zxRkV-zKwv-5VeZZ-W9n0w
 Consulte esse selo em <http://www.100tabelionato.com.br>

Reconheço por verdadeiro a firma de **MARLY FERREIRA SOARES**, *0167* F9D6YKF25-79104E-10*, Doufe, Curitiba-PR, 03 de julho de 2017.

Em Teste *[Handwritten Signature]* da Verdade.

Mariana Cristina Lourenço - Escrevente

Emolumentos: R\$7,83 (VRC 43,60), Selo - Unarpen: R\$0,78, Purrajus: R\$1,00




CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 41600582136.
 PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702510154. NIRE: 41600582136.
 EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI**, estabelecido(a) na RUA Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80410-220, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

100 TABELIONATO
DE NOTAS

Marly
 MARLY FERREIRA SOARES
 Titular/Administrador

Curitiba - PR, 30/06/2017



* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 20173949681.
 PROTOCOLO: 173949681 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702510146. NIRE: 41600582136.
 EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

d



10º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Desembargador Ernane de Sá, n. 35,
Centro, Curitiba/PR, CEP 81410-150
E-mail: tabelionato10@jcpa.com.br
ou tabelionato10@jcpa.com.br

Selo NR XmtAC, zxRkQ, Q3av-5VUZZ, Q3w3J

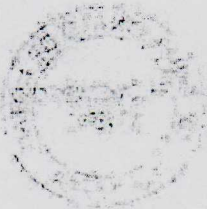
Consulte esse selo em <http://jcpa.com.br>

Reconheço, por verdadeiro a firma de **MARLY FERREIRA SOARES**, *0167* F9D5Y13FD-793054-89, Dou fé, Curitiba, PR, 03 de julho de 2017.

Em Teste de Verdade

Mariana Cristina Lopez Vici - Escrevente

Emolumentos: R\$17,93 (VRC 43,00), Selo: Jmargen: R\$0,75 - Curitiba: R\$1,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 20173949681.
PROTOCOLO: 173949681 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510146. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000018

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

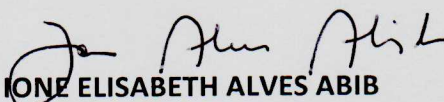
e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 13 de Julho de 2018.

Autorizo o pleiteado pelo(s) responsável(is) solicitante(s), devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para especificação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão de licitação ou Pregoeiro e auxiliares para providências;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital se a modalidade exigir;
4. Devolva-se para a Comissão de Licitação ou Pregoeiro para seqüencia do processo.


IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone/Fax: (0**43) 3538-8100 e-mail: contabilidadeandira@yahoo.com.br

Andará, 18 de julho de 2018

De : Simone Zanon

Para : Comissão de Licitação/Pregoeiro

PARECER 178/2018

Em atenção ao protocolo expedido pelo(s) responsável (is) solicitante(s) em tela, com a devida autorização da Senhora Prefeita Municipal, referente à contratação de serviço de curso de capacitação E-social, atendendo à Secretaria Municipal de Administração, a qual estima-se o valor total de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais), informamos em anexo a dotação orçamentária conforme requerido:

03.003.04.128.0003.2012	Promover o Treinamento de Servidores Municipais			
69	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1000	14.760,00

Cordialmente,

SIMONE ZANON

DEPARTAMENTO CONTABIL

000020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá 19 de Julho de 2018.

Encaminhe-se a:

1. Assessoria jurídica para parecer quanto a Minuta de Edital;
2. Devolva-se ao Presidente da Comissão de Licitação e Membros, para dar seqüência aos procedimentos legais, compreendendo ordem cronológica dos processos existentes no setor de licitações e posterior publicação.

Tatiane Aparecida Marchiori

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 11.577/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá 19 de Julho de 2018.

Encaminhe-se a:

1. Assessoria jurídica para parecer quanto a Minuta de Edital;
2. Devolva-se ao Presidente da Comissão de Licitação e Membros, para dar seqüência aos procedimentos legais, compreendendo ordem cronológica dos processos existentes no setor de licitações e posterior publicação.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 11.577/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

MINUTA DE TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 – DO OBJETO

01.1 - Constitui objeto desta, inexigibilidade de licitação, referente **pagamento** de taxa de inscrição em curso de capacitação referente ao e-Social para órgãos públicos a ser realizado entre os dias 15 e 17 de Agosto de 2018 em Maringá - PR, atendendo à Secretaria Municipal de Administração, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS NO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE SERÁ REALIZADO EM MARINGÁ/PR	Serv.	4	1.090,00	R\$ 4.360,00
Total					R\$ 4.360,00

02 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

02.1 - A execução dos serviços deverá cumprir o previsto neste termo e as determinações da Secretaria Municipal de Administração

03– DOS PREÇOS

03.1– O valor a ser pago pela referida contratação será de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).

04- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

04.1 O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF - FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

05- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1- A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

03.003.04.128.0003.2012
69 3.3.90.39.00.00

Promover o Treinamento de Servidores Municipais
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DECISÃO:

Encaminho a Senhora Prefeita, ordenadora de despesas, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, pagamento de taxa de inscrição em curso de capacitação referente ao e-Social para órgãos públicos a ser realizado entre os dias 15 e 17 de Agosto de 2018 em Maringá - PR, atendendo à Secretaria Municipal de Administração, conforme tabela.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Andirá, XX de XXXXXX de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CCG/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2018

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2018, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI**, Inscrito no CNPJ sob o nº **28.329.884/0001-41**, no valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) para pagamento de taxa de inscrição em curso de capacitação referente ao e-Social para órgãos públicos a ser realizado entre os dias 15 e 17 de Agosto de 2018 em Maringá - PR, atendendo à Secretaria Municipal de Administração em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, XX de XXXXXX de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2018.

INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Ione Elisabeth Alves Abib, residente e domiciliado no município de Andirá – Pr.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Constitui objeto deste instrumento o **pagamento** de taxa de inscrição em curso de capacitação referente ao e-Social para órgãos públicos a ser realizado entre os dias 15 e 17 de Agosto de 2018 em Maringá - PR, atendendo à Secretaria Municipal de Administração.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIÇOS MUNICIPAIS NO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE SERÁ REALIZADO EM MARINGÁ/PR	Serv.	4	1.090,00	R\$ 4.360,00
Total					R\$ 4.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no item 3 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - Os preços para a execução do objeto deste contrato são os constantes da Tabela do Anexo I do Edital

3.2 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal.

4.2 - Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 –As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, sendo:

03.003.04.128.0003.2012
69 3.3.90.39.00.00

Promover o Treinamento de Servidores Municipais
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Administração e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a – Diligenciar para que os serviços oriundos deste Contrato viabilizem a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais municipais pertinentes;

b - Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente ao Município de Andirá ou a terceiros;

c – Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Andirá.

d – Informar à Secretaria de Administração qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para a CONTRATAÇÃO;

e – O CONTRATADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

II - Constituem obrigações da Contratada:

- a – Executar permanentemente fiscalização para verificação da manutenção da qualidade dos serviços prestados;
- b – Dar condições ao CONTRATADO para executar os serviços contratados, conforme as normas da Secretaria Municipal de Administração;
- c – Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Os contratados pelo Município de Andirá, estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Poderão receber advertência por escrito;
- b) Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Andirá, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
- d) Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas na CONTRATAÇÃO;
- e) Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos CONTRATADOS, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;

10.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

14.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório nº XXX/2018– Inexigibilidade nº XXX/2018 que o precedeu.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 2018.

Contratante
Município de Andirá

Contratado

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

000029

[Handwritten signature]

Andirá, 20 de Julho de 2018

JUSTIFICATIVA

Assunto: JUSTIFICATIVA QUANTO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: contratação de empresa especializada para ministrar curso: e-Social para Órgãos Públicos para servidores públicos municipais.

Justificativa: É imperiosa a realização do referido curso de capacitação visando o treinamento e aperfeiçoamento de servidores públicos municipais em virtude da implementação do inovador Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a qual será de obrigatória observância por todos Órgão Públicos a partir de janeiro de 2019..

O Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

A transmissão eletrônica desses dados simplificará a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, de forma a reduzir a burocracia para as empresas. A prestação das informações ao eSocial substituirá o preenchimento e a entrega de formulários e declarações separados a cada ente.

A implantação do eSocial viabilizará garantia aos diretos previdenciários e trabalhistas, racionalizará e simplificará o cumprimento de obrigações, eliminará a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas, e aprimorará a qualidade das informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias.

O projeto eSocial é uma ação conjunta dos seguintes órgãos e entidades do governo federal: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Ministério do Trabalho – MTb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

000030

d

Todo aquele que contratar prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, e possua alguma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica, por força da legislação pertinente, está obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio do eSocial. O obrigado poderá figurar nessa relação como empregador, nos termos definidos pelo art. 2º da CLT ou como contribuinte, conforme delineado pela Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), na qualidade de empresa, inclusive órgão público, ou de pessoa física equiparada a empresa, conforme prevê o art. 15 da Lei nº 8.212, de 1991.

A Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 2, de 30 de agosto de 2016, na redação dada pela Resolução CD nº 03, de 29 de novembro de 2017, estabeleceu a implementação progressiva do eSocial, pelo envio de informações em fases sucessivas

Os obrigados ao eSocial foram divididos em 3 grupos e cada grupo passou a ser responsável pelo envio das suas informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias em quatro fases: a primeira, pelo envio dos eventos de tabela, a segunda, pelo envio dos eventos não periódicos, a terceira, pelo envio dos eventos periódicos e a quarta, pelo envio dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

O referido curso é composto por orientações peculiares referente ao eSocial no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos municipais;

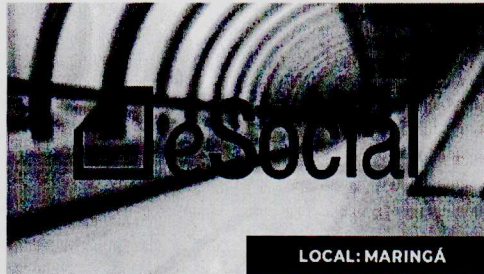
Ademais, o curso detém aspectos de natureza singular tais como os profissionais que ministrarão as palestras são dotados de experiência no âmbito da administração pública (currículo simplificado retirado do site¹, em anexo), bem como a empresa Unipública Escola de Gestão Pública possui notória especialização na área com diversos anos de experiência e inúmeros cursos ofertados.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

¹ <http://unipublicabrasil.com.br/professor.php?prof=luis-fernando-ramos&id=1000001>

000031

dk



Curso: eSocial para Órgãos Públicos

Data: 15 , 16 e 17 de Agosto de 2018

Local: Maringá - PR

Carga Horária: 14 horas horas

Programação:

Oficina Preparatória para a Implantação

Dia 15 - das 13h30 às 17h30

- 1) Agente público
- 2) Agente político
- 3) Funcionário
- 4) Servidor
- 5) Empregado público
- 6) Cargos, funções e atribuições
- 7) Vencimentos, subsídios, proventos e remuneração
- 8) Contratação, nomeação, designação, admissão
- 9) Concurso
- 10) Cargos Comissionados
- 11) Funções gratificadas
- 12) Gratificações por encargo especial
- 13) Terceirizações
- 14) Temporários
- 15) Estagiários
- 16) Advogados e contadores
- 17) Limites de gastos com pessoal
- 18) Nepotismo
- 19) Ficha limpa
- 20) Responsabilizações



Jonias de O. e Silva

Advogado, professor universitário, especializado em. . .



Visualização do Sistema e Análise de Implantação

Dia 16 - das 9h às 12h

- 1- Cronograma de Implantação (Divulgado em 04.12.2017 - versão 2.04.01 – Beta)
- 2- Cronograma de Implantação (por grupos):
 - a) Cadastro do empregador e tabelas
 - b) Dados e vínculos dos servidores
 - c) Folha de pagamento
 - d) Substituição da GFIP e compensação cruzada
 - e) Segurança e saúde dos servidores



Luis Fernando Ramos

Consultor do IGAM, Bacharel em Contábeis – UNISINOS,. . .



000032

d

3- Fundamentação legal e regulamentos (Decreto 8.373/14):

3.1- Resoluções do Comitê Gestor do eSocial:

- a) 11, de 14 de setembro de 2017
- b) 10, de 05 de julho de 2017
- c) 9, de 21 de junho de 2017
- d) 8, de 15 de maio de 2017
- e) 7, de 16 de março de 2017
- f) 6, de 28 de setembro de 2016
- g) 5, de 02 de setembro de 2016
- h) 4, de 20 de agosto de 2015
- i) 3, de 27 de julho de 2015
- j) 2, de 03 de julho de 2015
- k) 1, de 20 de fevereiro de 2015

3.2- Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial:

- a) 1/2017 (29 de novembro de 2017)
- b) 2/2016 (30 de agosto de 2016)
- c) 1/2015 (24 de junho de 2015)

3.3- Circulares da Caixa Econômica Federal:

- a) 761/2017 (12 de abril de 2017)
- b) 760/2017 (30 de março de 2017)
- c) 758/2017 (27 de março de 2017)
- d) 757/2017 (27 de março de 2017)

3.4- Nota Explicativa do eSocial (modificação 06/04/2017)

3.5- Cronograma de Implantação Divulgado em 04.12.2017

3.6- Fundamentação legal e regulamentos:

3.7- Resoluções do Comitê Gestor do eSocial:

- a) 11, de 14 de setembro de 2017
- b) 10, de 05 de julho de 2017
- c) 9, de 21 de junho de 2017
- d) 8, de 15 de maio de 2017
- e) 7, de 16 de março de 2017
- f) 6, de 28 de setembro de 2016
- g) 5, de 02 de setembro de 2016
- h) 4, de 20 de agosto de 2015
- i) 3, de 27 de julho de 2015
- j) 2, de 03 de julho de 2015
- k) 1, de 20 de fevereiro de 2015

3.8- Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial:

- a) 1/2017 (29 de novembro de 2017)
- b) 2/2016 (30 de agosto de 2016)
- c) 1/2015 (24 de junho de 2015)

3.9- Circulares da Caixa Econômica Federal:

- a) 761/2017 (12 de abril de 2017)
- b) 760/2017 (30 de março de 2017)
- c) 758/2017 (27 de março de 2017)
- d) 757/2017 (27 de março de 2017)

000033

f

3.10- Nota Explicativa do eSocial (modificação 06/04/2017)

3.11- Verificação do Manual na versão 2.4

4- Operacionalização eletrônica:

- a) Transmissão de dados (arquivos)
- b) Certificado Digital
- c) Procuração eletrônica
- d) Código de acesso
- e) Poderes para CNPJ ou CPF
- f) Utilização do portal web (ou web service)

5- Layout do eSocial com as alterações recentes:

- a) eventos iniciais
- b) eventos de tabelas
- c) eventos não periódicos
- d) eventos periódicos

Como Implantar os Eventos Trabalhistas

Dia 16 - das 13h30 às 17h30

1- Eventos Iniciais e Tabelas:

- a) informações cadastrais
- b) alíquotas
- c) alterações e exclusão das informações
- d) cadastramento inicial do vínculo
- e) tabelas: FPAS/terceiros, CNA e RAT
- f) tabelas do empregador
- g) rubricas da folha de pagamento
- h) lotações
- i) cargos
- j) funções
- k) horários/turnos de trabalho
- l) processos administrativos e judiciais



Luis Fernando Ramos

Consultor do IGAM, Bacharel em Contábeis – UNISINOS, . . . [+]

2- Implementações de maio/2016:

- a) fatos geradores
- b) retenções
- c) eventos periódicos
- d) a nova EFD financeira fiscal
- e) responsabilidade e apuração do RAT e FAT
- f) remuneração do trabalhador
- g) pagamentos diversos
- h) bases de cálculo
- i) retenção, deduções e contribuições

3- RET e o Estatuto do Servidor:

- a) admissão
- b) dependentes
- c) benefícios previdenciários
- d) local de trabalho
- e) atividades desempenhadas
- f) saúde ocupacional (exames médicos e aso)
- g) afastamentos

000034

f

- h) insalubridade e/ou periculosidade
- i) fatores de riscos e medidas de controle
- j) comissionados
- k) agentes políticos
- l) temporários
- m) informações cadastrais
- n) remuneração
- o) FGTS
- p) desligamento
- q) verbas rescisórias
- r) base de cálculo tributária e trabalhista
- s) contribuições previdenciárias
- t) reintegração

4- Informações que constam dos arquivos:

- a) férias
- b) atividades efetivamente desempenhadas
- c) equiparação salarial
- d) acúmulo de função
- e) estabilidades
- f) promoções

5- IN RFB 971

6- Reforma Trabalhista

7- Aulas expositivas teóricas com a análise do leiute.

7.1- Eventos Iniciais:

S-1000 – Informações de Empregador/Contribuinte

S-1005 – Tabela de Estabelecimentos e Obras de Construção Civil

S-2100 – Cadastramento Inicial do Vínculo

7.2- Eventos de Tabela:

S-1010 – Tabela de Rubricas

S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias

S-1030 – Tabela de Cargos/Empregos Públicos

S-1040 – Tabela de Funções/Cargos em Comissão

S-1050 – Tabela de Horários/Turnos de Trabalho

S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho

S-1070 – Tabela de Processos

Administrativos/Judiciais

S-1080 – Tabela de Operadores Portuários

Informações Previdenciárias e Demais

Dia 17 - das 9h às 12h

1- Recolhimentos das contribuições previdenciárias:

- a) guia da previdência social - GPS x DARF
- b) a GFITP/SEFIP
- c) circular nº 657/2014 da CEF
- d) DCTF/web



Luis Fernando Ramos

Consultor do IGAM, Bacharel em Contábeis – UNISINOS, . . . [+]

2- Descontos Legais e Convencionados na folha:

- a) descontos legais e descontos convencionados

000035

df

- b) jornada de trabalho
- c) controle de frequência
- d) limites de tolerância
- e) horas extras
- f) faltas
- g) atrasos
- h) saídas antecipadas
- i) fechamento do ponto

3- Encargos previdenciários:

- a) alíquotas de contribuição previdenciária patronal
- b) alíquota dos riscos ambientais do trabalho
- c) RAT (antigo SAT)
- d) novas regras trazidas da Receita Federal do Brasil
- e) decreto nº 6.042/2007

4- Estabelecimento, construção e tomador:

- a) lotação dos trabalhadores na folha de pagamento
- b) arquivo S-1020

5- Tabelas do eSocial – aplicadas aos eventos

6- Exclusão:

- a) evento indevido
- b) evento excluído

7- Segurança e Medicina do Trabalho:

- a) insalubridade
- b) periculosidade
- c) atividade especial
- d) normas de segurança e medicina do trabalho
- e) exame médicos ocupacionais
- f) agentes ergonômicos e mecânicos
- g) atestados de saúde ocupacional e as informações de
- h) monitoramento biológico
- i) perfil profissiográfico previdenciário - PPP

8- Atestados de afastamento ao Trabalho:

- a) afastamentos inferiores a 15 dias no eSocial
- b) código internacional de doenças (CID 10)

9- Especificidades da Folha de pagamento:

- a) classificação das rubricas da folha
- b) prazo para envio dos arquivos
- c) impactos do fechamento da folha

10- EFD – REINF

11- Aulas expositivas teóricas com a análise do leiaute.

11.1- Eventos periódicos:

- S-1200 – Remuneração do Trabalhador
- S-1202 – Remuneração do Trabalhador RPPS
- S-1210 – Pagamentos de Rendimentos do

000036

d

- Trabalhador
- S-1220 – Pagamentos a Beneficiários Não Identificados
- S-1250 – Aquisição de Produção Rural
- S-1260 – Comercialização da Produção Rural Pessoa Física
- S-1270 – Contratação de Trabalhador Avulsos Não Portuários
- S-1280 – Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- S-1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos
- S-1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos
- S-1300 – Contribuição Sindical Patronal

11.2- Eventos não periódicos:

- S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar
- S-2200 – Admissão de Trabalhador
- S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho
- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- S-2230 – Afastamento Temporário
- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco
- S-2241 – Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial
- S-2250 – Aviso Prévio
- S-2298 – Reintegração
- S-2299 – Desligamento
- S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo – Início
- S-2305 – Trabalhador Sem Vínculo – Alteração Contratual
- S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo – Término
- S-3000 – Exclusão de Eventos
- S-4000 – Solicitação de Totalização de Bases e Contribuições
- S-5001 – Informações da Contribuições Sociais por Trabalhador
- S-5002 – Imposto de Renda Retido na Fonte
- S-5011 – Informações das Contribuições Sociais Consolidadas por Contribuinte
- S-5012 – Informações do IRRF Consolidadas por contribuinte

Valor do Investimento
R\$ 1490 reais

O pagamento é feito através de boleto ou cheque nominal a **UNIPÚBLICA (NOVA EMPRESA) - EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº: **28.329.884/0001-41**

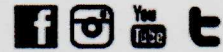
000037

d

Mais informações:

(41) 3099-5454
contato@unipublicabrasil.com.br

Redes Sociais:



000038

d

CURRÍCULO RESUMIDO

JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA

DADOS PESSOAIS

NASCIMENTO: 03.03.1963
ESTADO CIVIL: CASADO
RG n° 3.374.084-0/PR
CTPS n° 97735 – 00032/PR
PIS n° 180.46561.88-1
CIC n° 453.381.919-20
OAB/PR n° 27.800

DADOS PARA CONTATO

ENDEREÇO:- Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba-PR, CEP 80.410-220 e Rua Arapongas, 1554, Alto Tarumã, Pinhais-PR, CEP 83.325-320
TELEFONES:- (41) 3323.3131 - (41)8708.2629
E-MAIL:- docentes@unipublicabrasil.com.br – jonias.oliveira@hotmail.com

QUALIFICAÇÃO

Pós-Graduação(*lato sensu*) - Direito Constitucional UNIPAR/PR
Pós-Graduação(*lato sensu*) - Docência no Ensino Superior UNIPAN/PR
Bacharel em Direito – UNOESTE/SP

SÍNTESE DA ATUAÇÃO

Possui mais de 28 anos de experiência na área pública municipal, tendo exercido diversos cargos nos poderes Executivo e Legislativo, tanto na Administração Direta quanto na Indireta.

Atua há mais de 21 anos como professor, há mais de 17 como advogado, e a mais de 10 anos como palestrante sobre temas da Administração Municipal.

Como professor, ministrou matérias do direito, em cursos do ensino superior.

Nas funções advocatícias, atuou como procurador, assessor e consultor, tendo atendido 15 empresas e mais de 300 municípios paranaenses e catarinenses.

Enquanto palestrante, discorreu sobre aproximadamente 700 temas distintos, perfazendo mais de 1.000 palestras e aulas proferidas.

Autor da obra “Vereador de Sucesso: Eleitor Representado”, publicou

ATUAÇÃO JURÍDICA

Advogado (áreas administrativa, cível, criminal, trabalhista, eleitoral, previdenciária e Empresarial, em várias comarcas do Paraná e Santa Catarina) - 1999/2016

Assessor/Consultor Jurídico (Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundo Municipal, Clubes, Sindicatos, Consórcio Intermunicipal e Empresas Privadas) – 1999/2016

MAGISTÉRIO

Professor do Ensino Médio (Estatísticas e Informática) - 1995/1996

Professor de Pós-Médio (Recursos Humanos) – 2000/2001

Professor do Ensino Superior (Direito-Unipan) – 2003/2006

Professor de Pós-Graduação (Direito-Unipan) – 2004/2006

Coord. do Curso de Especialização em Administração Pública - 2006

Professor de Cursos Livres (Administração Municipal - Uninter) - 2010

Professor de Cursos Livres (Administração Municipal – Pontual) – 2006/2009

Professor de Cursos Livres (Administração Municipal – TCE/ESAF) – 2012

Professor de Cursos Livres (Administração Municipal – Unipública) – 2009/2016

Observação: Visualizando a página eletrônica *unipublicabrasil.com.br*, é possível constatar a sua atuação como professor e consultor especializado, ministrando temas voltados à capacitação e treinamento dos agentes públicos municipais.

Curitiba, julho de 2016

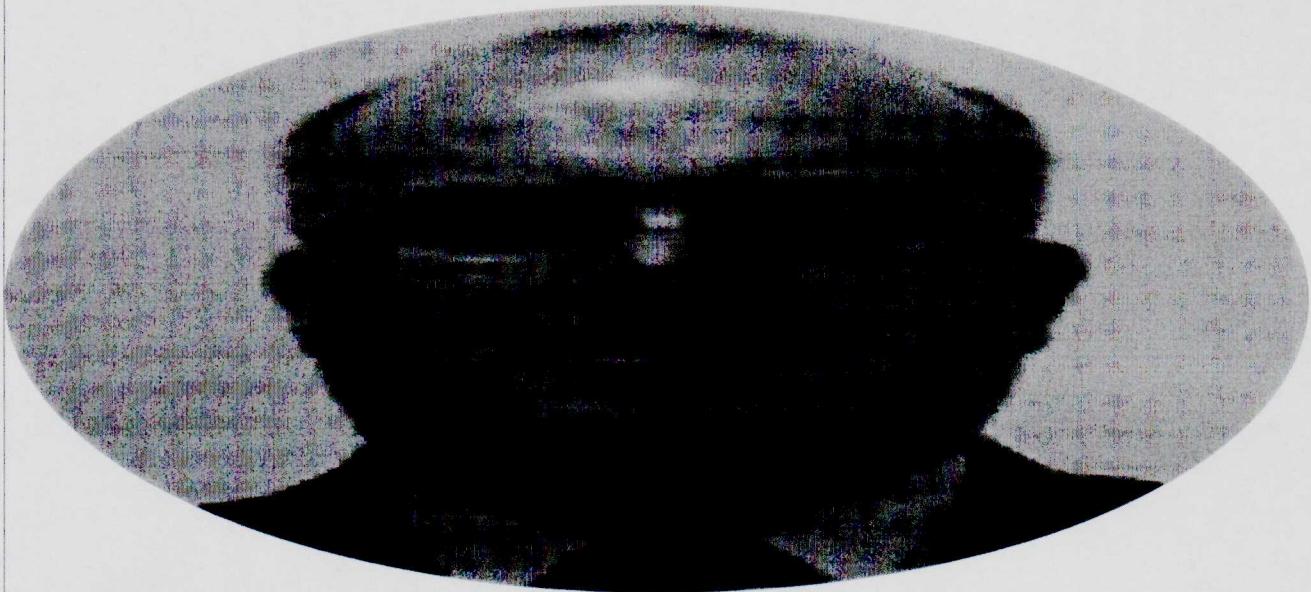
Jonias de O. e Silva

Pesquisar curso/tema

Q Pesquisar

✗

Luis Fernando Ramos



Currículo:

Consultor do IGAM, Bacharel em Contábeis – UNISINOS, Pós-Graduado em Perícia e Auditoria e Direito Tributário, Certificado CPA-10 e CPA-20 pela ANBIMA, certificado CGRPPS pela APIMEC, consultor nas áreas do Regime Geral de Previdência Social, ICMS, GIA MODELO B, SEFIP, RAIS, DIRF, DCTF e IRRF e ESOCIAL. Autor do livro Retenções Previdenciárias nas Contratações do Setor Público (formato digital pela editora Revolução ebook e IGAM Editora, em breve em formato impresso pela Editora IGAM/Editora BookExpress).

Redes Sociais:



(<https://www.facebook.com/Unipublica/>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCBeIS8UTD1i9tU8hXHndTrA>)



(<https://www.instagram.com/UCBeIS8UTD1i9tU8hXHndTrA>)

(<https://www.instagram.com/UCBeIS8UTD1i9tU8hXHndTrA>)

Fale conosco, nós estamos online!

000042

df

(<https://twitter.com/unipublica>)



(<https://www.linkedin.com/in/unipublica-brasil-4645a350>)

WhatsApp:

(41) 99756-7957

(41) 99758-7226

(41) 99731-6392

(41) 99728-4732

(41) 99745-4439

Cursos:

Cursos Presenciais Agendados ([agendados.php](#))

Cursos Presenciais Realizados ([realizados.php](#))

Cursos In Company ([in-company.php](#))

Cursos Online (EaD) (<http://loja.unipublicabrasil.com.br/>)

Outros Serviços:

Central de Reservas ([hotel.php](#))

Imprimir seu Certificado (Área do Aluno) ([/aluno](#))

Receber novidades por e-mail (<http://unipublicabrasil.com.br/newsletter.php>)

Informações:

Quem Somos ([quem-somos.php](#))

Transparência ([portal.php](#))

Parcerias ([portal.php#parcerias](#))

Termos e Condições de Matrícula ()

Trabalhe Conosco ([trabalhe-conosco.php](#))

Entre em contato ([contato.php](#))

Tel. (41) 4007-2280 / E-mail: contato@unipublicabrasil.com.br

(<mailto:contato@unipublicabrasil.com.br>)

R. Des. Clotário Portugal, 39 / CEP 80410-220 - Centro - Curitiba/PR

Atendimento de Segunda a Sexta das 8h30 às 12h e das 13h as 18h

Copyright 2015-2017 - Todos os direitos reservados.

Fale conosco, nós estamos online!





000043
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 287/2018

De: Procuradoria Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação e Prefeita Municipal.

Objeto: inscrição em curso de capacitação referente ao E-SOCIAL, a ser realizado entre os dias 15 e 17 de agosto de 2018 em Maringá-PR.

Inexigibilidade de licitação.

Valor estimado: custo máximo previsto é de R\$ 4.360,00 - conf. fls 06.

Previsão orçamentária: existente (conforme Parecer Contábil 178/2018, em 18 de julho de 2018).

1 - Nos moldes da exigência legal do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e pela atribuição de Advocacia Pública que nos acomete, comprometendo-nos à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, "caput", da Constituição Federal, bem como dos princípios da igualdade, proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, de acordo com o art. 3º, "caput", da Lei 8.666/93, passamos a opinar.

2 - Primeiramente, insta salientar que para a aquisição de bens, serviços, obras e alienações pela Administração Pública, é necessário observar o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ou seja, ressalvados os casos específicos na legislação, é **obrigatória** a licitação como política pública que visa assegurar a igualdade entre os concorrentes do mercado, bem como a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3 - Note-se que a Lei 8.666/93 traz como obrigação a realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente observa-se na leitura do art. 2º da Lei Geral de Licitações.

4 - A Administração, em virtude da exclusividade do fornecedor/prestador do serviço, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 287/2018

da singularidade do objeto a ser fornecido, optou por não fazer licitação, por entender inexigível o procedimento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

5 - Consta nos presentes autos a solicitação de aquisição/contratação contendo a especificação do objeto, os valores, bem como a dotação orçamentária.

6 – A doutrina informa o cabimento de Inexigibilidade de Licitação para pagamentos de inscrição em cursos de capacitação:

“A contratação de cursos abertos é também hipótese de inexigibilidade, e não de dispensa de licitação. Nesse caso, o critério objetivo de julgamento, assim entendido como aquele que conduz por si só à proposta indiscutivelmente mais vantajosa, não pode ser fixado. **Isso porque a formatação de um curso depende de aspectos impassíveis de comparação, tais como o conteúdo, a data de realização, a metodologia empregada, os recursos didáticos, a capacidade dos professores, entre outros. Trata-se de hipótese em que a competição se mostra inviável por não ser possível comparar coisas desiguais.** Como bem salienta Celso Antônio Bandeira de Mello, ‘só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja’. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de direito administrativo. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 519.)” (MENDES, Renato Geraldo. SistemaSanotado.com. Resolução CDN nº 213, do SEBRAE, de 18 de maio de 2011, nota ao art. 9º, inc. XIV, categoria Doutrina. Disponível em <<http://www.sistemasannotado.com>>. Acesso em 14 jan. 2013.) *In*: <http://www.zenite.blog.br/contratacao-direta-de-cursos-e-treinamentos-por-entidades-do-sistema-s/>. Acesso em 22 mar. 2016.)

7 - Desse modo, analisando a Lei 8.666/93, já que não há como comparar um curso a outro, é inviável a licitação.

8 - A inviabilidade de competição, nesse caso, decorre da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para escolha de um ou outro.

9 - Ademais, em hipóteses nas quais se vislumbra inviabilidade de competição, a justificativa de preços, na lição de Marçal Justen Filho, deve, ainda, confirmar que o montante que se pretende pagar pelos serviços do futuro contratado está "em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional", elidindo, pois, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000045

PARECER JURÍDICO Nº 287/2018

possibilidade de cometimento do ilícito previsto no art. 25, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, condição que também foi cumprida, como já dito acima.

10 – No que se refere à inviabilidade de competição ou singularidade do serviço, dita a Doutrina:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella., Direito administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 310, 320-321).

Outras hipóteses de exclusão de certame licitatório existirão, ainda que não arroladas nos incisos I a III, quando se proponham situações nas quais estejam ausentes pressupostos jurídicos ou fáticos condicionadores dos certames licitatórios. Vale dizer: naquelas hipóteses em que ou (a) o uso da licitação significaria simplesmente inviabilizar o cumprimento de um interesse jurídico prestigiado no sistema normativo e ao qual a Administração deva dar provimento ou (b) os prestadores do serviço almejado simplesmente não se engajariam na disputa dele em certame licitatório, inexistindo, pois, quem, com aptidões necessárias, se dispusesse a disputar o objeto de certame que se armasse de tal propósito. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de., Curso de direito administrativo. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 500 e 502)

11 - Diz a Lei 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

12 - Após essa observação, analisada a minuta do termo de inexigibilidade, anexa aos autos, opinamos que o procedimento foi devidamente justificado, sendo que não cabe à Procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000046

PARECER JURÍDICO Nº 287/2018

analisar o mérito da conveniência e oportunidade.

13 - No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Porém, por questão das funções que nos foram atribuídas, era o que, em nossa consciência e opinião, tínhamos a dizer.

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo.

Andaraí, 23 de julho de 2018.

Murilo Aparecido Corrêa de Souza
Procurador Municipal
OAB/PR nº. 52.895
Decreto nº 5.698/2011

Paula Rodrigues Peres
Procuradora Municipal
OAB/PR nº. 56.756
Decreto nº 5.734/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 – DO OBJETO

01.1 - Constitui objeto desta, inexigibilidade de licitação, referente pagamento de taxa de inscrição em curso de capacitação referente ao e-Social para órgãos públicos a ser realizado entre os dias 15 e 17 de Agosto de 2018 em Maringá - PR, atendendo à Secretaria Municipal de Administração, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Inscrição em curso de capacitação para servidores municipais no e-social para órgãos públicos que será realizado em Maringá/PR	Serv.	4	1.090,00	R\$ 4.360,00
Total					R\$ 4.360,00

02 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

02.1 - A execução dos serviços deverá cumprir o previsto neste termo e as determinações da Secretaria Municipal de Administração

03– DOS PREÇOS

03.1– O valor a ser pago pela referida contratação será de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).

04- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

04.1 O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF - FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

05- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1- A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

03.003.04.128.0003.2012
69 3.3.90.39.00.00

Promover o Treinamento de Servidores Municipais
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DECISÃO:

Encaminho a Senhora Prefeita, ordenadora de despesas, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, pagamento de taxa de inscrição em curso de capacitação referente ao e-Social para órgãos públicos a ser realizado entre os dias 15 e 17 de Agosto de 2018 em Maringá - PR, atendendo à Secretaria Municipal de Administração, conforme tabela.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Andirá, 24 de Julho de 2018.

Tatiane Aparecida Marchiori

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI**
CNPJ: **28.329.884/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

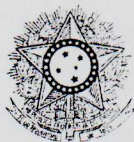
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:57 do dia 10/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2019.

Código de controle da certidão: **536E.0702.CA7B.A7C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.329.884/0001-41

Certidão nº: 154222736/2018

Expedição: 18/07/2018, às 11:29:02

Validade: 13/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.329.884/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

d



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28329884/0001-41
Razão Social: EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIREL
Nome Fantasia: UNIPUBLICA
Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 39 / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80410-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2018 a 31/07/2018

Certificação Número: 2018070207144894097563

Informação obtida em 18/07/2018, às 11:31:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000052

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2018, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI**, Inscrito no CNPJ sob o nº **28.329.884/0001-41**, no valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) para pagamento de taxa de inscrição em curso de capacitação referente ao e-Social para órgãos públicos a ser realizado entre os dias 15 e 17 de Agosto de 2018 em Maringá - PR, atendendo à Secretaria Municipal de Administração em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de Julho de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 16 de julho de 2018.

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO ADIRSON RAMOS
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E0E791D6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2018 INEXIGIBILIDADE
Nº 030/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
UNIMED NORTE PIONEIRO – COOPERATIVA DE
TRABALHO MÉDICO

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde, plano de saúde, com autorização de desconto em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados.

PREÇO: Sem ônus para o município

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 19 de julho de 2018.

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DR. ANTÔNIO VENDRAMIN FILHO
Representante Legal

DR. ROGÉRIO VELOSO DE ABREU
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:AF6B822E

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE.

MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE – CNJP: 78.038.536/0001-93

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a manutenção, desenvolvimento e a qualidade dos atendimentos do setor terapêutico (saúde) nas escolas de modalidades educação especial através da aquisição de materiais e serviços que se façam necessários, bem como a adequação e identificação do espaço físico destinado a esses atendimentos, garantindo uma melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências e suas famílias.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00.

VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 19 de julho de 2019.

DATA: 18 de Julho de 2018.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita

ANTONIO ROBERTO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3FF8AF10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.681 DE 23 DE JULHO DE 2018

IONE ELIZABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 25 de julho de 2018, ao Servidor Público Municipal **MAURO MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 12/03/2017 a 11/03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2018, 75ª da Emancipação Política.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D1FE7EF8

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2018, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI**, Inscrito no CNPJ sob o nº **28.329.884/0001-41**, no valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) para pagamento de taxa de inscrição em curso de capacitação referente ao e-Social para órgãos públicos a ser realizado entre os dias 15 e 17 de Agosto de 2018 em Maringá - PR, atendendo à Secretaria Municipal de Administração em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de Julho de 2018.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:971D1381

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 02/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

000054

d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) Processo nº 157/2018
- b) Licitação nº 032/2018
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data da homologação: 26/07/2018
- e) Data da Adjudicação: 26/07/2018
- f) Objeto da Licitação: pagamento de taxa de inscrição em curso de capacitação referente ao e-Social para órgãos públicos a ser realizado entre os dias 15 e 17 de Agosto de 2018 em Maringá - PR, atendendo à Secretaria Municipal de Administração.
- g) Vencedor: **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI**
- h) Valor total: R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Julho de 2018.


IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal